



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 323/2023  
**Data Processo:** 28/12/2023

**Fornecedor:** MARKO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 38.065.902/0001-89

**Endereço:** SAO MIGUEL DO OESTE

**Cidade:** Chapecó

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de serviços de horas de escavadeira hidráulica com operador e diesel, para limpeza e desassoreamento do Rio Xanxerê e caminhão Munck para içamento de máquinas dentro do canal do Rio Xanxerê, conforme Decreto nº 417/2023 de situação de emergência e conforme demais especificações que seguem em anexo

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		
1	1,000	SV	Contratação de serviços de hora de escavadeira hidráulica sendo nos modelos de 2	0,00	0,00
2	1,000	SV	Contratação de caminhão Munck para içamento de máquinas dentro do canal do Rio	0,00	0,00
				<b>Total:</b>	<b>0,00</b>

Valor da despesa: R\$ 37000,00

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

Considerando o Decreto de Situação de Emergência nº 417/2023, considerando a Lei 8.666/93, art. 24, inciso IV, e considerando as fortes chuvas no Município de Xanxerê, os serviços são essenciais para limpeza e desassoreamento do rio para prevenir ou minimizar a ocorrência de novos alagamentos e mitigar os transtornos causados por condições climáticas adversas. Essa medida permite remover sedimentos e detritos, ampliando a capacidade de escoamento de água, reduzindo o risco de inundações e protegendo áreas vulneráveis às intempéries. Além disso, a manutenção preventiva do curso d'água contribui para a preservação do ambiente e o bem-estar da comunidade local.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa MARKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93; Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos; Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência; Considerando que a empresa MARKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA é uma empresa idônea; Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

## FUNDAMENTO LEGAL:

### Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xanxerê, 28 de Dezembro de 2023

ADENILSO BIASUS  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERÊ**

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 323/2023**

**Data Processo: 28/12/2023**